

**ATA N.º25/2016**

Aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas quinze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente informou que na passada semana foi realizada a visita de retribuição após aprovação da designação de estudos turísticos gémeos com o Município de Tibau do Sul, Município de Pipa, no Estado de Rio Grande do Norte - Brasil, tendo sido tratados um conjunto um conjunto de assuntos no âmbito desta parceria de destinos turísticos gémeos, havendo por exemplo, a possibilidade de realização de um campeonato de surf nas duas localidades, havendo ainda a possibilidade de promoção de um campeonato de surf nas duas localidades, havendo a possibilidade de promoção conjunta de evento, onde participará um Chefe de Cozinha nazareno no festival internacional de Pipa. -----

Interveio também o Senhor Vereador Manuel Sequeira para destacar os feitos de alguns nazarenos, designadamente: -----

Miguel Cardina – investigador do Centro de Estudos Especiais da Universidade de Coimbra, tendo vencido uma bolsa que é atribuída pelo Conselho Europeu de Investigação ‘Starting Grant’, no valor de 1,400 milhões de euros para financiamento da investigação sobre guerras coloniais e os movimentos de libertação; tratando-se de alguém que nasceu e viveu na Nazaré, deixa aqui o destaque honroso. -----

Em termos desportivos, assinalou que continua a ser crónica que os desportistas da Praia do Norte tenham conquistado alguns títulos nacionais e mundiais, como é o caso da Teresa Almeida, que acaba de vencer a Taça de Portugal em Bodyboard, na Figueira da Foz; no evento realizado em Sintra os atletas Dino Carmo, foi o 5.º classificado, mas o melhor português; o António Cardoso, foi o 9.º classificado mas o 2.º português e a Teresa Almeida obteve um brilhante lugar no pódio, ocupando o 3.º lugar. Referiu ainda que no próximo mês de outubro estas menções poderão ser alteradas durante o período de 3 a 9 de outubro, na 5.ª Etapa Mundial de Bodyboard, uma vez que a Teresa Almeida, bem conhecedora do mar da Nazaré, poderá trazer-lhe ótimos resultados por se encontrar na 4.ª posição em termos mundiais. -----

Convidou o Senhor Vereador Manuel Sequeira os presentes, para a realização do percurso na Praia dos Pescadores, evento que entra nas Jornadas Europeias do Património no dia 23 de setembro, junto à Capitania do Porto; realizar-se-á esta caminhada, à semelhança do que outrora faziam os nossos pescadores, sendo mais um evento do Gabinete de Gestão do Património e Cultura do Município da Nazaré. -----

Usou também da palavra a Senhora Vereadora Maria de Fátima Duarte para questionar se existe mais alguma novidade quanto aos trabalhadores da empresa municipal Nazaré Qualifica que estão a aguardar a conclusão dos seus processos? -----

O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor José Bem, Vogal da empresa municipal Nazaré Qualifica que esclareceu que, o processo relativo aos 15 funcionários findou com a decisão a todos do Supremo Coletivo, prevendo-se que termine a 15 de outubro de 2016 e é nesse dia que se disponibilizarão a todos os trabalhadores as devidas indemnizações. -----

Interveio também o Senhor Vereador António Trindade para afirmar que a sua intervenção é fundamentalmente política, como adiante se transcreve: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da



Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar um documento considerado “Intervenção política”, relativamente a todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

Consideramos que o poder local é um pilar fundamental das conquistas de Abril, plasmado na Constituição da República, enquanto garante da participação livre e democrática dos cidadãos, como equilíbrio na procura por uma maior justiça social e um elo fundamental de proximidade às pessoas e aos seus problemas. -----

Foi a luta e a dedicação dos eleitos locais dos Municípios e Juntas de Freguesia junto do poder central que garantiram os grandes investimentos que foram sendo realizados no Concelho ao longo dos mais de 40 anos de poder local democrático. -----

Não concordamos que este executivo queira impor aos munícipes pela via administrativa, concessionar de forma encapotada um conjunto alargado de serviços que são parte integrante das competências do poder local, eleito democraticamente ao pretenderem que sejam transferidos da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados um conjunto de serviços para a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. que vão esvaziar as competências destes órgãos, agravar as dívidas das referidas entidades e simultaneamente a usurpação da soberania do órgão eleito democraticamente, ao transferirem os seguintes serviços: -----

- 1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----*
- 2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----*
- 3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----*

4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 €; -----

6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----

7. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 €; --

8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----

9. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados vão reduzir as suas receitas em mais de 1.534.206,61€ (um Milhão e Meio de Euros), não contabilizando as receitas de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, que vai directamente para os cofres da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. -----

Para além destas decisões tomadas nas costas dos munícipes do concelho assim como tantas outras, têm ocorrido pela iniciativa da maioria socialista, com os aumente de todos os tarifários, Águas, RSU, Saneamento, IRS, IRC, IMI, Derrama, etc.. -----



As Receitas com estas medidas gravosas para a população aumentaram substancialmente o que tornou a vida muito mais difícil para os munícipes. -----

Estas medidas não são para melhorar a situação financeira do município nem a dos munícipes, mas antes pelo contrário têm como único objectivo fundamental a manutenção e a criação de novos lobbies que rodeiam aquele executivo. -----

Face ao que antecede, considera o Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, que não se poderia remeter ao silêncio público sem apresentar esta manifestação, contra este modelo de governação e rejeitar liminarmente todas as propostas que atingem o cidadão comum.” -----

Usou também da palavra o Senhor Vereador Belmiro da Fonte para abordar a transferência de competências para a Nazaré Qualifica; que a seu tempo questionará o Senhor Presidente sobre os protocolos constantes da Ordem do Dia da presente reunião de Câmara; que o que o entristece é que a abordagem que está a ser desenvolvida nesta reunião perante meia dúzia de pessoas que assistem, não possa ser reproduzida exatamente pelo que se diz e faz pela Comunicação Social, deixando aqui a sua mensagem. -----

O Senhor Presidente, em resposta às questões colocadas, começou por referir que, acabou de chegar de férias hoje às 06.45, hora de Lisboa e daí facultar ao Vogal da Nazaré Qualifica, Senhor José Bem o uso da palavra. -----

Sobre as questões levantadas pelos Senhores Vereadores António Trindade e Belmiro da Fonte, esclareceu que atribui alguma gravidade às acusações aqui referidas, mas é a Comunicação Social que terá de sentir-se e não o próprio Presidente. Entende que dizer-se que a Comunicação Social não reproduz fielmente o que se diz na reunião de Câmara, não acha que seja recomendável, pois a Comunicação Social faz o seu trabalho da maneira e segundo o critério editorial que bem entende, não havendo qualquer limitação ao seu trabalho. -----

Referindo-se ao Senhor Vereador António Trindade, confessou que não o entende, porque se o

Vereador representa o Povo e foi eleito democraticamente, por isso não pode dizer que as transferências são feitas nas 'costas do Povo'?! -----

Ainda assim, o Senhor Presidente referiu que tanto o Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (na pessoa do Senhor Vereador Trindade), como o Partido Social Democrata (na pessoa do Senhor Vereador Belmiro), se esquecem um pouco daquilo que foi feito no passado, desde assinaturas de cruz sem discussão nenhuma, como por exemplo, aquando da privatização da água e logo, f arão a justiça de assumir que uma coisa, por exemplo, são parquímetros e outra coisa é comprar água; tem memória do que foram os atos praticados no passado, que na sua perspetiva foram atos bem mais graves; porém a seu tempo irá apresentar algumas justificações. -----

O Senhor Vereador António Trindade, relativamente à expressão proferida pelo Senhor Presidente, sobre os atos praticados no passado pelos vereadores da oposição, pretendeu reconhecer que, quem é que nunca cometeu um erro político ou pessoal na sua vida? Agora, naturalmente que espera não cometer os mesmos erros do passado, no presente; acha que os membros do Partido Socialista não estão a levar os erros do passado em consideração pois estão a cometer os mesmos erros cometidos no passado quando deveriam corrigi-los. Daí que tenha que defender os membros do Grupo de Cidadãos Independentes e do Partido Social Democrata pois a regra é corrigir e aprender com o que foi menos bem feito no passado. -----

O Senhor Presidente finalizou dizendo que não recebia lições, nem de ética nem de moral da parte do Senhor Vereador António Trindade. -----

O Senhor Vereador António Trindade completou que o erro maior e mais grosseiro cometido desde a implantação do Poder Local até à presente data, foi praticado pelo Senhor Presidente da Câmara ao ter despedido coletivamente 15 trabalhadores. -----

O Senhor Vereador Belmiro afirmou já ter iniciado a campanha política eleitoral e referiu que nunca na sua vida tentou limitar a liberdade de imprensa, tudo o que pede é que os Nazarenos



tenham notícia de tudo o que se passa na reunião de Câmara; o Partido Social Democrata nunca quis privatizar nada, mas sim concessionar, entendendo que o Partido Socialista também tem a memória curta. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveu-se o Senhor António Absalão para afirmar que não era sua intenção abordar a questão da empresa municipal Nazaré Qualifica, mas após ter ouvido as palavras proferidas pelo Senhor José Bem, pretendia só corrigir um erro praticado sem intenção, pois os processos referentes aos trabalhadores da empresa municipal Nazaré Qualifica não acabam no dia 15, mas a 20 de outubro de 2016, cada um é um, pois o assunto prende-se com os 60 dias da notificação, e por isso pretende corrigir a situação aflorada. -----

Como segunda situação, referiu-se ao Senhor José Bem dizendo que este ficou de lhe dar um feedback sobre o assunto e nenhuma informação obteve. -----

Esclareceu que, aparentemente, foi bloqueado da página do Facebook do Município, e entende que na qualidade de Município da Nazaré, assume os seus comentários, e é por isso responsabilizado por eles; o que não pode acontecer é que numa página oficial seja bloqueado, não querendo acreditar que, por exemplo, um funcionário o bloqueie, por ter posições diferentes do órgão Executivo; gostaria de saber qual a explicação para o efeito. -----

O Senhor António Azeitona exibiu planta para demonstrar que o desarenador com a maré cheia transforma-se numa estação de transferência de lixos. Em caso de chuva torrencial ou maré cheia, os lixos 'dançam' pelas hortas. -----

Recomendou a limpeza da dita estrutura, não que evite as inundações para Norte por falta de escoamento, mas minimiza a situação. -----

Solicitou esclarecimentos sobre em que medida é que o processo 69/2011 tem relação com o estaleiro da Câmara Municipal. Referiu que o processo ainda está pendente, e pretende saber

qual o estado atual, porque é um processo já antigo. -----

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos devidos. -----

490/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número vinte e quatro, de 07 de setembro de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

491/2016 – 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2016

Presente informação nº24/CONT/294/2016, datada de 2016/09/14, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2016, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar as classificações orçamentais respetivas do montante necessário para o registo contabilístico que suportará essas despesas, nomeadamente: -

DESPESAS CORRENTES: -----

- reforço da rubrica de apoio a entidades -----

DESPESAS DE CAPITAL: -----

- aquisição de material para fitness, portão para estádio municipal, portas e vidros para pavilhão municipal; -----
- aquisição de lanternas e projetores LED de iluminação pública; -----
- reforço do projeto de reparação e beneficiação de edifícios; -----

Nestes termos: -----



- vai ser reforçado o projeto 16/2016 - rubrica 0102/040701 (apoio a entidades) no valor de 30.000€, por contrapartida do projeto 20/2015 - rubrica 0102/05010101 (transferências). -----
- vai ser reforçado o projeto 2/2016 – rubrica 0102/07010203 (reparações e beneficiações) no valor de 1.000€, o projeto 47/2016 – rubrica 0102/070109 (maquinaria e equipamento) no valor de 5.000€ e o projeto 55/2016 – rubrica 0102/07010404 (iluminação pública), todos por contrapartida do projeto 44/2015 – rubrica 0102/070109 (maquinaria e equipamento), com a verba de 12.000,00€. -----

Em conclusão: -----

A 11ª alteração PPI e a 3ª alteração ao PAM totaliza um montante de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros), conforme documento que se anexa.” -----

Aprovadas, por maioria, com seis votos favoráveis do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e o voto contra do Senhor Vereador António Trindade, do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré. -----

O Senhor Vereador António Trindade declarou que, votou contra por considerar que as recomendações que são feitas pelo Tribunal de Contas relativamente ao rigor no cumprimento do orçamento aprovado em órgão executivo e ratificado em Assembleia Municipal, deve respeitar os princípios vocacionados em orçamento, sob pena de existir algum descarrilamento no próprio orçamento. -----

492/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO – RUA JOSÉ COUTINHO CONDE LOTE 12 - CASAIS DE BAIXO – NAZARÉ

Presente processo nº203/16, com requerimento nº1115/16, em que é requerente Dirck Lucien Demeulenaere ao cuidado de Rui Tibério, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de legalização da ampliação e alterações efectuadas numa moradia unifamiliar sita na rua José Coutinho Conde, lote 12, Casais de Baixo, Famalicão. -----

As alterações introduzidas referem-se fundamentalmente à construção de um alpendre coberto para estacionamento. -----

2. ANTECEDENTES -----

Comunicação prévia 9/14. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não houve. -----

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

O local corresponde ao lote 12 do alvará de loteamento nº 6/2007. -----

A obra a legalizar conforma-se com o previsto em loteamento aprovado. -----

6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

7. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

As alterações não afectam o plano de acessibilidades constante do projecto inicialmente aprovado. -----

8. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----



Aceitável. -----

9. ENQUADRAMENTO URBANO -----

O previsto em loteamento. -----

10. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projecto de arquitectura e considerando que o processo foi instruído com o projecto de estabilidade da obra a legalizar, pode tomar-se decisão final para licenciamento/legalização das obras.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

493/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE MORADIA UNIFAMILIAR E DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO – SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO

Presente processo nº77/16, com requerimento nº1224/16, em que é requerente Soro Unipessoal Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

1. “IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Licenciamento de moradia unifamiliar e destaque de parcela de terreno, na Serra da Pescaria de Baixo – Famalicão. -----

O requerente apresenta as retificações indicadas na informação de 29/07/2016. -----

2. ANTECEDENTES -----

Para o presente terreno existe um processo com o nº- 95/15 em nome Ralf Gerhard Werner Henking cujo projeto de arquitetura se encontra aprovado estando a aguardar a entrega dos projetos de especialidades. Assim estamos perante uma duplicação de operações urbanísticas para o mesmo local pelo que se deverá proceder ao arquivamento desse processo uma vez que o seu titular já não é proprietário do terreno conforme se pode constatar através da certidão da conservatória do registo predial apenas ao presente processo -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não há lugar a consultas exteriores. -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

4.1 Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro, o local está inserido em: espaço urbanizável, categoria H3, art.º52º do PDM; -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Estão cumpridos os normativos legais. -----

6. ACESSIBILIDADES - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Estão cumpridos os normativos legais. -----

7. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

8. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----



9. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

A zona não tem rede de águas residuais pelo em fase de apresentação das especialidades deverá ser apresentada uma solução autónoma. -----

O arruamento de acesso não está executado, pelo que com os projetos da especialidade deverá ser entregue o projeto de execução do arruamento, com as respectivas medições e orçamentos para efeitos de garantia bancária. -----

10. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

11. PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projetos das especialidades: -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto da rede predial de distribuição de água; -----
- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Projeto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada; -----
- Projeto eletrotécnico aprovado pela entidade competente ou ficha eletrotécnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; -----
- Projeto acústico; -----
- Estudo do comportamento térmico; -----
- Projeto de execução do arruamento, com as respectivas medições e orçamentos; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

• *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;* -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

494/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE LEGALIZAÇÃO EM MORADIA UNIFAMILIAR – RUA CAPITÃO POMBO Nº14 – NAZARÉ

Presente processo nº4/14, com requerimento nº1222/16, em que é requerente António Abílio Pereira Dias, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Face à informação interna de 27 de Maio de 2016 e conseqüente notificação com a referência 802/2016/DPU, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

b)- Termo de responsabilidade pela conformidade da rede de gás edificada a legalizar. -----

c)- Projeto estabilidade -----

2. Requereu, através do requerimento n.º 1314/16 a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Comprovativo de exploração de infraestruturas de telecomunicações -----

3. Os Serviços Municipalizados não emitiram parecer por já haver ligação à rede pública de abastecimento -----

4. O técnico autor de alguns projetos de especialidades apresenta uma exposição, dando conta da sua não concordância com os elementos que foram solicitados ao requerente, referindo mesmo à expressão “não sei se por norma, ou por incompetência”, citei, referindo que se trata de uma legalização “e de acordo com o dicionário atual o significado de projeto é “aquilo que alguém planeia ou pretende fazer; esboço de trabalho que se pretende realizar””. -----

Deveria este técnico saber que tratando-se de uma legalização, alteração, ampliação ou uma construção nova o seu licenciamento não se rege pelo que o dicionário atual traduz, como



pretende, mas sim pelo que o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e Portarias adjacentes vincam, que aliás recomendamos que vivamente se inteire melhor. -----

Quanto aos conteúdos dos termos de responsabilidade que invoca, informa-se que existem modelos regulados em Portaria e que tem de ser cumpridos, não sendo aceites pela Camara Municipal e seus técnicos, termos de responsabilidade que desvirtuam os balizados por Lei e que eventualmente possam subtrair responsabilidade ao técnico por ela não estar lá devidamente expressa. -----

Mais, a Lei é bem clara quanto ao seu cumprimento e as normas legais que assim o exigem estão plasmadas e são invocadas nas notificações que decerto se inteirou, estamos em crer. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas anexar os seguintes: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

**495/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL
– LAR DE IDOSOS – RUA BRITO ALÃO - SÍTIO – NAZARÉ**

Presente processo nº69/14/14, com requerimento nº1297/16, em que é requerente a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 07 de Julho de 2016/Requerimento n.º 1015/16, foi deliberado em Reunião de Camara de 07.07.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

d)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

e)- Projeto de infraestruturas eletromecânicas -----

3. Os Serviços Municipalizados não emitiram parecer por já existir abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.-----

Por se verificar que a obra foi edificada no decurso da obra, pode a mesma ter enquadramento no



n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas anexar os seguintes: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

496/2016 – VISTORIA A EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE APARENTE RUÍNA PROCESSO 75/14 – CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – RUA CASA MUSEUS DO PESCADOR, 10, RUA GIL VICENTE 135,137,139 E RUA JOAQUIM BERNARDO SOUSA LOBO 106

Presente informação nº257/DPU/FISC/2016, datada de 2016/08/31, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“ Após deslocação ao local referido em epígrafe, verificou-se que foi dado cumprimento ao teor da notificação com a Refª429/2016/DPU, conforme fotografias que se anexa.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico deu o seguinte parecer: -----

“Proponho o arquivo do procedimento com base na informação infra, com conhecimento ao requerente”. -----

Deliberado, por unanimidade, arquivar o procedimento e dar conhecimento ao requerente. -----

497/2016 – AUTO DE ARREMATACÃO DE ALUMÍNIOS E VIATURAS

Presente o auto de arrematação acima referido que faz parte dos documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, homologar o auto de arrematação. -----

498/2016 – VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA – FIM DE EDITAL

Presente informação nº590/2016/GA, datada de 2016/09/05, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Foram recolhidas duas viaturas da via publica por apresentarem indícios de abandono.

Iniciaram-se os procedimentos de notificação definidos no Código da Estrada.

<i>Proprietário</i>	<i>Marca</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Cor</i>
<i>Armindo Rino Cardoso</i>	<i>Renault Clio</i>	<i>05-54-EN</i>	<i>Branco</i>
<i>Telma Cristina Dias Monsanto Cláudio</i>	<i>Citroen AX</i>	<i>90-57-FJ</i>	<i>Azul</i>

De acordo com o artigo 165º do Código da Estrada procedemos á notificação do Proprietário.

Tal não foi possível de efectuar pois, as notificações não foram recebidas. -----

Assim e de acordo com o n.º3 do artigo 166º do Código da Estrada, se a notificação não for possível deve ser efectuado Edital durante 45 dias na Câmara Municipal. -----

Foi efectuado o Edital n.º 40/2016 que foi afixado dia 15 de junho e retirado dia 31 de Julho, dando cumprimento aos 45 dias. Nesse período ninguém reclamou a propriedade de nenhuma das viaturas. -----

Segundo o n.º 4 do artigo 165º do Código da Estrada “Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou autarquias locais.” -----

Assim, e segundo o definido no Código da Estrada, após terem sido cumpridos todos os procedimentos legais definidos no referido código, proponho que a viatura acima referida seja declarada abandonada e adquirida por ocupação pelo Município da Nazaré, e que seja feita a sua análise para verificar qual o destino da mesma. -----

Deliberado, por unanimidade, declarar abandonadas as viaturas, sendo adquiridas por ocupação pelo Município da Nazaré. -----

499/2016 – CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE CÂNDIDO DOS REIS E DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO PAGO – PROPOSTA

Presente proposta do Senhor Vice-Presidente Manuel António Águeda Sequeira, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“O Município da Nazaré é constituído por duas entidades departamentais formais: Câmara



Municipal da Nazaré e Serviços Municipalizados da Nazaré, esta última na condição de entidade gestora de serviços prestacionais. -----

Neste universo existe uma empresa local, detida a 100% do seu capital pela Câmara Municipal da Nazaré, denominada Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal Lda. -----

Tendo como fundamento basilar a necessidade urgente de implementar medidas nas entidades municipais, com vista a dar continuidade ao processo de reestruturação financeira e organizacional, é essencial dotar todas as estas entidades de critérios de sustentabilidade financeira, de forma a alcançar a otimização de recursos, quer financeiros quer humanos. -----

Considerando que os Serviços Municipalizados da Nazaré não detêm recursos humanos, exclusivamente alocados à gestão do Parque de Estacionamento Cândido dos Reis, e considerando que a empresa municipal Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal, Lda. é detentora de meios para otimizar, quer a exploração quer as receitas, propõe-se que se determine a cedência da exploração do Parque Cândido dos Reis e das zonas de estacionamento pago, atualmente tarifados no concelho de Nazaré, mediante as condições expostas no modelo de contrato anexo à proposta.” -----

Deliberado, por maioria, com quatro votos favoráveis do Partido Socialista e três votos contra dos membros do Partido Social Democrata e do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam contra o ponto 499/2016 — CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE CÂNDIDO DOS REIS E DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO PAGO, porquanto a presente proposta apresentada pelo executivo PS é um enormíssimo erro. -----

Desde logo, a falta de estudo de viabilidade financeira/económica que sustente esta proposta, aliás a este propósito ouça-se a resposta dada pelo Ex.mo Sr. Presidente Walter Chicharro a uma

pergunta da oposição, que, quando confrontado com a falta de estudo, responde que é o estudo do dia-a-dia, seja lá o que isto for. -----

Por outro lado, o PSD da Nazaré, votou favoravelmente a proposta 13/2016 (PROPOSTA DE PREÇÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS DOMÉSTICAS, DE GESTÃO DE RSU, DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO, DOS PARQUÍMETROS, DO ASCENSOR E DOS TRANSPORTES URBANOS, PARA O PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016), proposta essa apresentada pelo executivo PS e que tinha como fundamento garantir o sustentabilidade do orçamentado pelos Serviços Municipalizados. E agora ??? Já não é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento???

Mais se dirá que, esta proposta significa um negócio ruinoso para os Serviços Municipalizados que entrega sem quaisquer contrapartidas financeiras, àNazaré Qualifica um negócio que está montado e em velocidade corrente, estudo algum viabilizaria este tipo de negócio. -----

Depois porque é possível estarmos perante uma privatização dos lucros encapotada, pois nada impede o Executivo de vender parte minoritária da participação social que detem na empresa Nazaré Qualifica, ficando obrigatoriamente com a maioria do capital social e com a gestão da empresa mas a Lei nada diz quanto aos lucros que, por acordo parasocial pode ser entregue a privados. -----

Esta proposta vai ao encontro do que o PSD local por diversas vezes e formas tem afirmado, o despedimento colectivo dos funcionários da Nazaré Qualifica representa um saneamento político e um acto de gestão ruinoso que como tal deve ser considerado, pois não se compreende que, faça parte da proposta a criação de um corpo de funcionários que funcionarão como entidade fiscalizadora equiparada a agentes de autoridade, e se promava agora o despedimento de pessoas habilitadas e capacitadas para executarem essas funções.” -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da



Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos nº, 1.º, nº. 3.º. n.º 13º, 14º. e 15.º dos estatutos, não é auto sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contracto de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

- 1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----*
- 2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----*
- 3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----*
- 4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----*
- 5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 € ; -----*
- 5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----*
- 6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ;*
- 7. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----*



8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----

9. E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.

Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo nº. 58º. (registo na acta do voto de vencido) da Lei nº 75º. de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal da Nazaré votam favoravelmente à aprovação da cedência de exploração do Parque Cândido dos Reis e das zonas de estacionamento pagas pela seguinte ordem de razões: -----

a) Cumpre ao município da Nazaré e, principalmente, aos eleitos cumprir e fazer cumprir princípios de sustentabilidade quer das estruturas municipais, quer de entidades empresariais municipais, ainda para mais quando estas últimas se regem por legislação que formaliza a necessidade de cumprir requisitos de sustentabilidade financeira que, infelizmente, nunca foram a prioridade de anteriores executivos; -----

Lamentamos que os mesmos que votaram favoravelmente a transferência de imóveis da esfera

municipal para a Nazaré Qualifica, num processo iniciado em dezembro de 2010 em Câmara Municipal e capitulado a 6 de janeiro de 2011 em Assembleia Municipal, venham agora levantar questões sobre a cedência de exploração de um equipamento e de áreas de estacionamento, quando na altura de transferência de imóveis nada tiveram a questionar; -----Recordamos que no processo exposto na alínea b) estava contemplada a transferência de propriedade de imóveis, entre eles o Parque Cândido dos Reis, algo que felizmente não se concretizou, muito graças à denúncia da intenção de tais atos que visavam tudo menos a defesa da causa pública; -----

b) Este processo, contrariamente ao acima exposto, é totalmente transparente e visa otimizar a sustentabilidade empresarial da Nazaré Qualifica E. M. depois de um processo de recuperação e otimização da gestão das valências em discussão, que aquando da entrada em funções deste executivo eram, para pasmo de muitos, deficitárias; -----

c) Neste momento as valências em discussão são sustentáveis e poderão ser ainda mais optimizadas, recorrendo a instrumentos previstos na lei; -----

d) O Partido Socialista não aceitou, nem aceitará, a transferência de bens públicos desta natureza para outras entidades, mesmo que seja uma entidade empresarial detida a 100% pelo município da Nazaré. O mesmo não sucedeu com outras forças aqui representadas neste órgão; --

e) Não aceitamos críticas neste processo de quem pretendeu privatizar a gestão de abastecimento e saneamento de águas e de recolha de resíduos sólidos urbanos em processos disparatados e repletos de desespero político; -----

f) Não aceitamos que o vereador António Trindade diga que defende a extinção da Nazaré Qualifica, quando em 2005 votou favoravelmente a sua criação e até votou favoravelmente a transferência de funcionários da Câmara e Serviços Municipalizados para a Nazaré Qualifica, num processo de silêncio total; -----

g) Este processo visa, tão-somente, cumprir o desígnio dos princípios basilares de quem gere a causa pública: gerar sustentabilidade financeira das entidades municipais. -----



Qualquer que seja o resultado desta decisão, estaremos cá para assumir este ato de gestão. Não nos refugiaremos em processos de incoerência política que em nada beneficiam a causa pública. Assumimos esta decisão porque acreditamos que esta defende os mais elevados interesses municipais e que vai ao encontro dos preceitos de sustentabilidade impostos à Nazaré Qualifica, algo que nunca foi tido como prioridade por anteriores executivos municipais.” -----

500/2016 – MOTO CLUBE DA NAZARÉ “OS FOQUINS” - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente projeto de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré e Moto Clube da Nazaré “Os Foquins”, tendo em vista à Cedência do Direito das Lojas N e O no Edifício “Varandas da Nazaré”, conforme documentação que faz parte da pasta de documentos da reunião. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

501/2016 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, EM, UNIPESSOAL, LDA. – CARSURF DA NAZARÉ

Presente o processo acima referido, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré e os votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente os pontos 501 a 509 de 2016 por entenderem que, o Partido Social Democrata enquanto força de poder responsável não poderia deixar de votar favoravelmente os pontos supra mencionados, já que, a empresa municipal Nazaré Qualifica sendo ela uma criação jurídica do PSD enquanto partido nos destinos da governação do concelho

da Nazaré por um largo período de tempo, entendemos que cumpre e continua a cumprir os propósitos que levaram à sua criação e dado o bloqueio financeiro a que estamos sujeitos, não fora a dita empresa e muitos dos serviços que o Município presta aos munícipes não seriam possíveis de ser prestados. -----

Contudo não aprovamos favoravelmente sem deixar o reparo que é merecido ao atual executivo PS, lá diz o velho ditado, " é pela boca que morre o peixe", foram inúmeras as críticas a anteriores executivos perpretadas pelo PS enquanto partido da oposição quanto à utilização da Nazaré Qualifica, hoje que presidem ao executivo, não só mantiveram as competências anteriormente acometidas como inclusivé aumentaram essas mesmas competências à empresa municipal. -----

Ora para bom entendedor meia palavra basta, ou seja, estão a dar razão” -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º,3.º,13.º ,14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e



da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos n.º 1.º, n.º 3.º, n.º 13.º, 14.º e 15.º dos estatutos, não é auto-sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contrato de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----
2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----
3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----

4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 €; -----

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----

6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ;

7. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----

8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----

9. E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.



Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo nº. 58º. (registo na acta do voto de vencido) da Lei nº 75º. de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente aos Contratos-Programa entre o Município da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica: -----

Consideramos que a prestação de serviços fundamentais ao normal funcionamento de valências municipais devem ser asseguradas de forma intransigente. Da mesma forma, é fundamental que as áreas prestacionais de serviços consigam dar resposta às necessidades mais básicas a prestar às populações. -----

A solução a implementar visa suprir lacunas existentes há muito que não estão ainda refletidas nos recursos humanos municipais. -----

A única forma de equacionar e poder executar as correções necessárias, só pode ser fundamentada por via da elaboração de contratos-programa, referentes a cada uma das áreas particularizadas em cada documento, de forma a serem permitidas as transferências entre estas entidades. -----

Não aceitar este modelo, num Município que não detém recursos humanos nos seus quadros para fazer face a estas necessidades básicas, é promover a inoperância das áreas prestacionais em valências como a recolha de resíduos ou limpeza pedonal, entre tantas outras.

É aceitável que existam forças políticas que tenham aprovado a criação da empresa municipal, mas pouco depois já propunham a extinção da mesma, curiosamente no mesmo ano em aprovavam a transição de funcionário da Câmara e Serviços Municipalizados para a mesma empresa e agora, em consonância com o seu divagar ideológico defendem a extinção da Nazaré Qualifica e a refuta desta solução. A esta metodologia política pode chamar-se de idealismo de marés: o que de manhã está cheio de tarde já está vazio. -----

Em política há, felizmente, divergência de opinião. Contudo, há um conceito inaceitável na defesa da gestão da causa pública: a incoerência. -----

Esta metodologia hoje apresentada vem dar resposta a necessidades que o município não consegue debelar de outra forma, sem custos acrescidos. -----

Por esta ordem de razões votamos favoravelmente à celebração destes contratos-programa.” -----

502/2016 - CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, EM, UNIPESSOAL, LDA. – ATL - ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES

Presente o processo acima referido, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré e os votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente os pontos 501 a 509 de 2016 por entenderem que, o Partido Social Democrata enquanto força de poder responsável não poderia deixar de votar favoravelmente os pontos supra mencionados, já que, a empresa municipal Nazaré Qualifica sendo ela uma criação jurídica do PSD enquanto partido nos destinos da governação do concelho da Nazaré por um largo período de tempo, entendemos que cumpre e continua a cumprir os propósitos que levaram à sua criação e dado o bloqueio financeiro a que estamos sujeitos, não fora a dita empresa e muitos dos serviços que o Município presta aos munícipes não seriam possíveis de ser prestados. -----

Contudo não aprovamos favoravelmente sem deixar o reparo que é merecido ao atual executivo PS, lá diz o velho ditado, " é pela boca que morre o peixe", foram inúmeras as críticas a anteriores executivos perpretadas pelo PS enquanto partido da oposição quanto à utilização da



Nazaré Qualifica, hoje que presidem ao executivo, não só mantiveram as competências anteriormente acometidas como inclusivé aumentaram essas mesmas competências à empresa municipal. -----

Ora para bom entendedor meia palavra basta, ou seja, estão a dar razão” -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º,3.º,13.º ,14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos nº,1.º, nº. 3.º. n.º 13º.,14º. e 15.º dos estatutos, não é auto sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta

Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contracto de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

- 1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----*
- 2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----*
- 3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----*
- 4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----*
- 5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 € ; -----*
- 5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal,*



Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----

6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ;

7. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----

8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----

9. E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.

Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo nº. 58º. (registo na acta do voto de vencido) da Lei nº 75º. de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente aos Contratos-Programa entre o Município da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica: -----

Consideramos que a prestação de serviços fundamentais ao normal funcionamento de valências municipais devem ser asseguradas de forma intransigente. Da mesma forma, é fundamental que as áreas prestacionais de serviços consigam dar resposta às necessidades mais básicas a prestar às populações. -----

A solução a implementar visa suprir lacunas existentes há muito que não estão ainda refletidas nos recursos humanos municipais. -----

A única forma de equacionar e poder executar as correções necessárias, só pode ser fundamentada por via da elaboração de contratos-programa, referentes a cada uma das áreas particularizadas em cada documento, de forma a serem permitidas as transferências entre estas entidades. -----

Não aceitar este modelo, num Município que não detém recursos humanos nos seus quadros para fazer face a estas necessidades básicas, é promover a inoperância das áreas prestacionais em valências como a recolha de resíduos ou limpeza pedonal, entre tantas outras.

É aceitável que existam forças políticas que tenham aprovado a criação da empresa municipal, mas pouco depois já propunham a extinção da mesma, curiosamente no mesmo ano em aprovavam a transição de funcionário da Câmara e Serviços Municipalizados para a mesma empresa e agora, em consonância com o seu divagar ideológico defendem a extinção da Nazaré Qualifica e a refuta desta solução. A esta metodologia política pode chamar-se de idealismo de marés: o que de manhã está cheio de tarde já está vazio. -----

Em política há, felizmente, divergência de opinião. Contudo, há um conceito inaceitável na defesa da gestão da causa pública: a incoerência. -----

Esta metodologia hoje apresentada vem dar resposta a necessidades que o município não consegue debelar de outra forma, sem custos acrescidos. -----

Por esta ordem de razões votamos favoravelmente à celebração destes contratos-programa.” -----

503/2016 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ



E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, EM, UNIPESSOAL, LDA. – CULTURA

Presente o processo acima referido, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré e os votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente os pontos 501 a 509 de 2016 por entenderem que, o Partido Social Democrata enquanto força de poder responsável não poderia deixar de votar favoravelmente os pontos supra mencionados, já que, a empresa municipal Nazaré Qualifica sendo ela uma criação jurídica do PSD enquanto partido nos destinos da governação do concelho da Nazaré por um largo período de tempo, entendemos que cumpre e continua a cumprir os propósitos que levaram à sua criação e dado o bloqueio financeiro a que estamos sujeitos, não fora a dita empresa e muitos dos serviços que o Município presta aos munícipes não seriam possíveis de ser prestados. -----

Contudo não aprovamos favoravelmente sem deixar o reparo que é merecido ao atual executivo PS, lá diz o velho ditado, " é pela boca que morre o peixe", foram inúmeras as críticas a anteriores executivos perpretadas pelo PS enquanto partido da oposição quanto à utilização da Nazaré Qualifica, hoje que presidem ao executivo, não só mantiveram as competências anteriormente acometidas como inclusivé aumentaram essas mesmas competências à empresa municipal. -----

Ora para bom entendedor meia palavra basta, ou seja, estão a dar razão” -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos nº 1.º, nº 3.º, nº 13.º, 14.º e 15.º dos estatutos, não é auto sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contracto de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento



de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

- 1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----*
- 2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----*
- 3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----*
- 4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----*
- 5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 € ; -----*
- 5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----*
- 6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ;*

7. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----

8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----

9. E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.

Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo nº. 58º. (registo na acta do voto de vencido) da Lei nº 75º. de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente aos Contratos-Programa entre o Município da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica: -----

Consideramos que a prestação de serviços fundamentais ao normal funcionamento de valências municipais devem ser asseguradas de forma intransigente. Da mesma forma, é fundamental que as áreas prestacionais de serviços consigam dar resposta às necessidades mais básicas a prestar às populações. -----



A solução a implementar visa suprir lacunas existentes há muito que não estão ainda refletidas nos recursos humanos municipais. -----

A única forma de equacionar e poder executar as correções necessárias, só pode ser fundamentada por via da elaboração de contratos-programa, referentes a cada uma das áreas particularizadas em cada documento, de forma a serem permitidas as transferências entre estas entidades. -----

Não aceitar este modelo, num Município que não detém recursos humanos nos seus quadros para fazer face a estas necessidades básicas, é promover a inoperância das áreas prestacionais em valências como a recolha de resíduos ou limpeza pedonal, entre tantas outras.

É aceitável que existam forças políticas que tenham aprovado a criação da empresa municipal, mas pouco depois já propunham a extinção da mesma, curiosamente no mesmo ano em aprovavam a transição de funcionário da Câmara e Serviços Municipalizados para a mesma empresa e agora, em consonância com o seu divagar ideológico defendem a extinção da Nazaré Qualifica e a refuta desta solução. A esta metodologia política pode chamar-se de idealismo de marés: o que de manhã está cheio de tarde já está vazio. -----

Em política há, felizmente, divergência de opinião. Contudo, há um conceito inaceitável na defesa da gestão da causa pública: a incoerência. -----

Esta metodologia hoje apresentada vem dar resposta a necessidades que o município não consegue debelar de outra forma, sem custos acrescidos. -----

Por esta ordem de razões votamos favoravelmente à celebração destes contratos-programa.” -----

504/2016 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, EM, UNIPessoal, LDA. – TRANSPORTES URBANOS

Presente o processo acima referido, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré e os votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente os pontos 501 a 509 de 2016 por entenderem que, o Partido Social Democrata enquanto força de poder responsável não poderia deixar de votar favoravelmente os pontos supra mencionados, já que, a empresa municipal Nazaré Qualifica sendo ela uma criação jurídica do PSD enquanto partido nos destinos da governação do concelho da Nazaré por um largo período de tempo, entendemos que cumpre e continua a cumprir os propósitos que levaram à sua criação e dado o bloqueio financeiro a que estamos sujeitos, não fora a dita empresa e muitos dos serviços que o Município presta aos munícipes não seriam possíveis de ser prestados. -----

Contudo não aprovamos favoravelmente sem deixar o reparo que é merecido ao atual executivo PS, lá diz o velho ditado, " é pela boca que morre o peixe", foram inúmeras as críticas a anteriores executivos perpretadas pelo PS enquanto partido da oposição quanto à utilização da Nazaré Qualifica, hoje que presidem ao executivo, não só mantiveram as competências anteriormente acometidas como inclusivé aumentaram essas mesmas competências à empresa municipal. -----

Ora para bom entendedor meia palavra basta, ou seja, estão a dar razão” -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em



consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos nº, 1.º, nº. 3.º. n.º 13º., 14º. e 15.º dos estatutos, não é auto sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contracto de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o

parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----

2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----

3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----

4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 € ; -----

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----

6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ;

7. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----

8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados



vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----

9. E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.

Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo nº. 58º. (registo na acta do voto de vencido) da Lei nº 75º. de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente aos Contratos-Programa entre o Município da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica: -----

Consideramos que a prestação de serviços fundamentais ao normal funcionamento de valências municipais devem ser asseguradas de forma intransigente. Da mesma forma, é fundamental que as áreas prestacionais de serviços consigam dar resposta às necessidades mais básicas a prestar às populações. -----

A solução a implementar visa suprir lacunas existentes há muito que não estão ainda refletidas nos recursos humanos municipais. -----

A única forma de equacionar e poder executar as correções necessárias, só pode ser fundamentada por via da elaboração de contratos-programa, referentes a cada uma das áreas particularizadas em cada documento, de forma a serem permitidas as transferências entre estas entidades. -----

Não aceitar este modelo, num Município que não detém recursos humanos nos seus quadros para

fazer face a estas necessidades básicas, é promover a inoperância das áreas prestacionais em valências como a recolha de resíduos ou limpeza pedonal, entre tantas outras.

É aceitável que existam forças políticas que tenham aprovado a criação da empresa municipal, mas pouco depois já propunham a extinção da mesma, curiosamente no mesmo ano em aprovavam a transição de funcionário da Câmara e Serviços Municipalizados para a mesma empresa e agora, em consonância com o seu divagar ideológico defendem a extinção da Nazaré Qualifica e a refuta desta solução. A esta metodologia política pode chamar-se de idealismo de marés: o que de manhã está cheio de tarde já está vazio. -----

Em política há, felizmente, divergência de opinião. Contudo, há um conceito inaceitável na defesa da gestão da causa pública: a incoerência. -----

Esta metodologia hoje apresentada vem dar resposta a necessidades que o município não consegue debelar de outra forma, sem custos acrescidos. -----

Por esta ordem de razões votamos favoravelmente à celebração destes contratos-programa.” -----

505/2016 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, EM, UNIPessoal, LDA. – ASCENSOR

Presente o processo acima referido, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré e os votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente os pontos 501 a 509 de 2016 por entenderem que, o Partido Social Democrata enquanto força de poder responsável não poderia deixar de votar favoravelmente os pontos supra mencionados, já que, a empresa municipal Nazaré Qualifica



sendo ela uma criação jurídica do PSD enquanto partido nos destinos da governação do concelho da Nazaré por um largo período de tempo, entendemos que cumpre e continua a cumprir os propósitos que levaram à sua criação e dado o bloqueio financeiro a que estamos sujeitos, não fora a dita empresa e muitos dos serviços que o Município presta aos munícipes não seriam possíveis de ser prestados. -----

Contudo não aprovamos favoravelmente sem deixar o reparo que é merecido ao atual executivo PS, lá diz o velho ditado, " é pela boca que morre o peixe", foram inúmeras as críticas a anteriores executivos perpretadas pelo PS enquanto partido da oposição quanto à utilização da Nazaré Qualifica, hoje que presidem ao executivo, não só mantiveram as competências anteriormente acometidas como inclusivé aumentaram essas mesmas competências à empresa municipal. -----

Ora para bom entendedor meia palavra basta, ou seja, estão a dar razão" -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º,3.º,13.º ,14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos

Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos nº 1.º, nº 3.º, nº 13.º, 14.º e 15.º dos estatutos, não é auto-sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contracto de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----

2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----



3. *Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----*
 4. *Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----*
 5. *Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 € ; -----*
 5. *Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----*
 6. *Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ;*
 7. *Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----*
 8. *Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----*
- Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----*
9. *E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A*

aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.

Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo n.º 58.º (registo na acta do voto de vencido) da Lei n.º 75.º de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente aos Contratos-Programa entre o Município da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica: -----

Consideramos que a prestação de serviços fundamentais ao normal funcionamento de valências municipais devem ser asseguradas de forma intransigente. Da mesma forma, é fundamental que as áreas prestacionais de serviços consigam dar resposta às necessidades mais básicas a prestar às populações. -----

A solução a implementar visa suprir lacunas existentes há muito que não estão ainda refletidas nos recursos humanos municipais. -----

A única forma de equacionar e poder executar as correções necessárias, só pode ser fundamentada por via da elaboração de contratos-programa, referentes a cada uma das áreas particularizadas em cada documento, de forma a serem permitidas as transferências entre estas entidades. -----

Não aceitar este modelo, num Município que não detém recursos humanos nos seus quadros para fazer face a estas necessidades básicas, é promover a inoperância das áreas prestacionais em valências como a recolha de resíduos ou limpeza pedonal, entre tantas outras.

É aceitável que existam forças políticas que tenham aprovado a criação da empresa municipal, mas pouco depois já propunham a extinção da mesma, curiosamente no mesmo ano em aprovavam a transição de funcionário da Câmara e Serviços Municipalizados para a mesma empresa e agora, em consonância com o seu divagar ideológico defendem a extinção da Nazaré



Qualifica e a refuta desta solução. A esta metodologia política pode chamar-se de idealismo de marés: o que de manhã está cheio de tarde já está vazio. -----

Em política há, felizmente, divergência de opinião. Contudo, há um conceito inaceitável na defesa da gestão da causa pública: a incoerência. -----

Esta metodologia hoje apresentada vem dar resposta a necessidades que o município não consegue debelar de outra forma, sem custos acrescidos. -----

Por esta ordem de razões votamos favoravelmente à celebração destes contratos-programa.” ----

506/2016 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, EM, UNIPessoal, LDA. – ÁGUA

Presente o processo acima referido, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré e os votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente os pontos 501 a 509 de 2016 por entenderem que, o Partido Social Democrata enquanto força de poder responsável não poderia deixar de votar favoravelmente os pontos supra mencionados, já que, a empresa municipal Nazaré Qualifica sendo ela uma criação jurídica do PSD enquanto partido nos destinos da governação do concelho da Nazaré por um largo período de tempo, entendemos que cumpre e continua a cumprir os propósitos que levaram à sua criação e dado o bloqueio financeiro a que estamos sujeitos, não fora a dita empresa e muitos dos serviços que o Município presta aos munícipes não seriam possíveis de ser prestados. -----

Contudo não aprovamos favoravelmente sem deixar o reparo que é merecido ao atual executivo

PS, lá diz o velho ditado, " é pela boca que morre o peixe", foram inúmeras as críticas a anteriores executivos perpretadas pelo PS enquanto partido da oposição quanto à utilização da Nazaré Qualifica, hoje que presidem ao executivo, não só mantiveram as competências anteriormente acometidas como inclusivé aumentaram essas mesmas competências à empresa municipal. -----

Ora para bom entendedor meia palavra basta, ou seja, estão a dar razão" -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º,3.º,13.º ,14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos nº,1.º, nº. 3.º. nº 13º.,14º. e 15.º dos estatutos, não é auto



sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contrato de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

- 1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----*
- 2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----*
- 3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----*
- 4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----*
- 5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 € ; -----*

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----

6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ;

7. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----

8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----

9. E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.

Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo nº. 58º. (registo na acta do voto de vencido) da Lei nº 75º. de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----



*“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente aos Contratos-Programa entre o Município da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica: -----
Consideramos que a prestação de serviços fundamentais ao normal funcionamento de valências municipais devem ser asseguradas de forma intransigente. Da mesma forma, é fundamental que as áreas prestacionais de serviços consigam dar resposta às necessidades mais básicas a prestar às populações. -----
A solução a implementar visa suprir lacunas existentes há muito que não estão ainda refletidas nos recursos humanos municipais. -----
A única forma de equacionar e poder executar as correções necessárias, só pode ser fundamentada por via da elaboração de contratos-programa, referentes a cada uma das áreas particularizadas em cada documento, de forma a serem permitidas as transferências entre estas entidades. -----
Não aceitar este modelo, num Município que não detém recursos humanos nos seus quadros para fazer face a estas necessidades básicas, é promover a inoperância das áreas prestacionais em valências como a recolha de resíduos ou limpeza pedonal, entre tantas outras. -----
É aceitável que existam forças políticas que tenham aprovado a criação da empresa municipal, mas pouco depois já propunham a extinção da mesma, curiosamente no mesmo ano em aprovavam a transição de funcionário da Câmara e Serviços Municipalizados para a mesma empresa e agora, em consonância com o seu divagar ideológico defendem a extinção da Nazaré Qualifica e a refuta desta solução. A esta metodologia política pode chamar-se de idealismo de marés: o que de manhã está cheio de tarde já está vazio. -----
Em política há, felizmente, divergência de opinião. Contudo, há um conceito inaceitável na defesa da gestão da causa pública: a incoerência. -----
Esta metodologia hoje apresentada vem dar resposta a necessidades que o município não consegue debelar de outra forma, sem custos acrescidos. -----*

Por esta ordem de razões votamos favoravelmente à celebração destes contratos-programa.” -----

507/2016 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, EM, UNIPessoal, LDA. – RSU

Presente o processo acima referido, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré e os votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente os pontos 501 a 509 de 2016 por entenderem que, o Partido Social Democrata enquanto força de poder responsável não poderia deixar de votar favoravelmente os pontos supra mencionados, já que, a empresa municipal Nazaré Qualifica sendo ela uma criação jurídica do PSD enquanto partido nos destinos da governação do concelho da Nazaré por um largo período de tempo, entendemos que cumpre e continua a cumprir os propósitos que levaram à sua criação e dado o bloqueio financeiro a que estamos sujeitos, não fora a dita empresa e muitos dos serviços que o Município presta aos munícipes não seriam possíveis de ser prestados. -----

Contudo não aprovamos favoravelmente sem deixar o reparo que é merecido ao atual executivo PS, lá diz o velho ditado, " é pela boca que morre o peixe", foram inúmeras as críticas a anteriores executivos perpretadas pelo PS enquanto partido da oposição quanto à utilização da Nazaré Qualifica, hoje que presidem ao executivo, não só mantiveram as competências anteriormente acometidas como inclusivé aumentaram essas mesmas competências à empresa municipal. -----

Ora para bom entendedor meia palavra basta, ou seja, estão a dar razão” -----



O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos nº, 1.º, nº. 3.º. n.º 13º., 14º. e 15.º dos estatutos, não é auto sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contracto de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento

de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----

2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----

3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----

4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 € ; -----

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----

6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ; 7.

Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré



Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44€; -----

8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----

9. E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.

Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo nº. 58º. (registo na acta do voto de vencido) da Lei nº 75º. de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente aos Contratos-Programa entre o Município da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica: -----

Consideramos que a prestação de serviços fundamentais ao normal funcionamento de valências municipais devem ser asseguradas de forma intransigente. Da mesma forma, é fundamental que as áreas prestacionais de serviços consigam dar resposta às necessidades mais básicas a prestar às populações. -----

A solução a implementar visa suprir lacunas existentes há muito que não estão ainda refletidas nos recursos humanos municipais. -----

A única forma de equacionar e poder executar as correções necessárias, só pode ser fundamentada por via da elaboração de contratos-programa, referentes a cada uma das áreas particularizadas em cada documento, de forma a serem permitidas as transferências entre estas entidades. -----

Não aceitar este modelo, num Município que não detém recursos humanos nos seus quadros para fazer face a estas necessidades básicas, é promover a inoperância das áreas prestacionais em valências como a recolha de resíduos ou limpeza pedonal, entre tantas outras.

É aceitável que existam forças políticas que tenham aprovado a criação da empresa municipal, mas pouco depois já propunham a extinção da mesma, curiosamente no mesmo ano em aprovavam a transição de funcionário da Câmara e Serviços Municipalizados para a mesma empresa e agora, em consonância com o seu divagar ideológico defendem a extinção da Nazaré Qualifica e a refuta desta solução. A esta metodologia política pode chamar-se de idealismo de marés: o que de manhã está cheio de tarde já está vazio. -----

Em política há, felizmente, divergência de opinião. Contudo, há um conceito inaceitável na defesa da gestão da causa pública: a incoerência. -----

Esta metodologia hoje apresentada vem dar resposta a necessidades que o município não consegue debelar de outra forma, sem custos acrescidos. -----

Por esta ordem de razões votamos favoravelmente à celebração destes contratos-programa.” -----

508/2016 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, EM, UNIPessoal, LDA. – SANEAMENTO

Presente o processo acima referido, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----



Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré e os votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente os pontos 501 a 509 de 2016 por entenderem que, o Partido Social Democrata enquanto força de poder responsável não poderia deixar de votar favoravelmente os pontos supra mencionados, já que, a empresa municipal Nazaré Qualifica sendo ela uma criação jurídica do PSD enquanto partido nos destinos da governação do concelho da Nazaré por um largo período de tempo, entendemos que cumpre e continua a cumprir os propósitos que levaram à sua criação e dado o bloqueio financeiro a que estamos sujeitos, não fora a dita empresa e muitos dos serviços que o Município presta aos munícipes não seriam possíveis de ser prestados. -----

Contudo não aprovamos favoravelmente sem deixar o reparo que é merecido ao atual executivo PS, lá diz o velho ditado, " é pela boca que morre o peixe", foram inúmeras as críticas a anteriores executivos perpretadas pelo PS enquanto partido da oposição quanto à utilização da Nazaré Qualifica, hoje que presidem ao executivo, não só mantiveram as competências anteriormente acometidas como inclusivé aumentaram essas mesmas competências à empresa municipal. -----

Ora para bom entendedor meia palavra basta, ou seja, estão a dar razão” -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em

consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º,3.º,13.º ,14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos nº,1.º, nº. 3.º. n.º 13º.,14º. e 15.º dos estatutos, não é auto sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contracto de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o



parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

- 1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----*
- 2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----*
- 3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----*
- 4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----*
- 5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 € ; -----*
- 5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----*
- 6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ;*
- 7. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----*
- 8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----*

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados

vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----

9. E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.

Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo nº. 58º. (registo na acta do voto de vencido) da Lei nº 75º. de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente aos Contratos-Programa entre o Município da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica: -----

Consideramos que a prestação de serviços fundamentais ao normal funcionamento de valências municipais devem ser asseguradas de forma intransigente. Da mesma forma, é fundamental que as áreas prestacionais de serviços consigam dar resposta às necessidades mais básicas a prestar às populações. -----

A solução a implementar visa suprir lacunas existentes há muito que não estão ainda refletidas nos recursos humanos municipais. -----

A única forma de equacionar e poder executar as correções necessárias, só pode ser fundamentada por via da elaboração de contratos-programa, referentes a cada uma das áreas particularizadas em cada documento, de forma a serem permitidas as transferências entre estas entidades. -----

Não aceitar este modelo, num Município que não detém recursos humanos nos seus quadros para



fazer face a estas necessidades básicas, é promover a inoperância das áreas prestacionais em valências como a recolha de resíduos ou limpeza pedonal, entre tantas outras.

É aceitável que existam forças políticas que tenham aprovado a criação da empresa municipal, mas pouco depois já propunham a extinção da mesma, curiosamente no mesmo ano em aprovavam a transição de funcionário da Câmara e Serviços Municipalizados para a mesma empresa e agora, em consonância com o seu divagar ideológico defendem a extinção da Nazaré Qualifica e a refuta desta solução. A esta metodologia política pode chamar-se de idealismo de marés: o que de manhã está cheio de tarde já está vazio. -----

Em política há, felizmente, divergência de opinião. Contudo, há um conceito inaceitável na defesa da gestão da causa pública: a incoerência. -----

Esta metodologia hoje apresentada vem dar resposta a necessidades que o município não consegue debelar de outra forma, sem custos acrescidos. -----

Por esta ordem de razões votamos favoravelmente à celebração destes contratos-programa.” ----

509/2016 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, EM, UNIPessoal, LDA. – SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

Presente o processo acima referido, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré e os votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente os pontos 501 a 509 de 2016 por entenderem que, o Partido Social Democrata enquanto força de poder responsável não poderia deixar de votar favoravelmente os pontos supra mencionados, já que, a empresa municipal Nazaré Qualifica

sendo ela uma criação jurídica do PSD enquanto partido nos destinos da governação do concelho da Nazaré por um largo período de tempo, entendemos que cumpre e continua a cumprir os propósitos que levaram à sua criação e dado o bloqueio financeiro a que estamos sujeitos, não fora a dita empresa e muitos dos serviços que o Município presta aos munícipes não seriam possíveis de ser prestados. -----

Contudo não aprovamos favoravelmente sem deixar o reparo que é merecido ao atual executivo PS, lá diz o velho ditado, " é pela boca que morre o peixe", foram inúmeras as críticas a anteriores executivos perpretadas pelo PS enquanto partido da oposição quanto à utilização da Nazaré Qualifica, hoje que presidem ao executivo, não só mantiveram as competências anteriormente acometidas como inclusivé aumentaram essas mesmas competências à empresa municipal. -----

Ora para bom entendedor meia palavra basta, ou seja, estão a dar razão" -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto contra todos os Contratos de Programa abaixo mencionados a celebrar entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e os Serviços Municipalizados, em consequência da Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal Lda., não reunir as condições estabelecidas na legislação a seguir citada: -----

a) - Os artigos nº 1.º,3.º,13.º ,14.º e 15 dos novos Estatutos da Nazaré Qualifica, Unipessoal, Lda. EM, aponta no sentido de que a referida empresa, “goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”, o que na realidade tanto no passado como no presente, nunca foi demonstrado e espelhado contabilisticamente: -----

b) - Com a entrada em vigor dos diplomas - Decreto-Lei nº 08/2012 de 21 de Fevereiro, Lei dos



Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho e da Lei 50/2012 de 31/08, (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local) -as empresas municipais são colocadas num novo enquadramento jurídico, económico e financeiro, que as obrigam a gerar receitas próprias e a serem auto-sustentáveis nas suas obrigações contratuais:

c) - Ora esta empresa, à luz das novas obrigações estabelecidas nos diplomas anteriormente referidos, e de acordo com os artigos nº,1.º, nº. 3.º. n.º 13º.,14º. e 15.º dos estatutos, não é auto sustentável, dado que se mostra totalmente incapacitada de gerar receitas próprias, estando sujeita assim apenas às transferências consecutivas de verbas avultadas, por parte desta Autarquia e dos Serviços Municipalizados, através da celebração de contratos de programa. Estando a autarquia em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, não pode ter assim a pretensão de celebrar qualquer contracto de programa. Em relação aos Serviços Municipalizados ficam também assim esvaziados de recursos financeiros, que depois se traduzem no despedimento de pessoal e de um serviço prestado de menor qualidade, além do óbvio contágio financeiro que pode receber da situação autárquica, provocada por estas transferências. -----

Considero que todos os contratos de Programa celebrados entre o Município da Nazaré, Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. e Serviços Municipalizados nas áreas a seguir discriminadas, padecem de falta de rigor financeiro e existem sérios riscos de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos citados contratos e, de acordo com o parecer do revisor oficial de contas que já adverte para a ocorrência frequente de acontecimentos futuros de resultados diferenciados dos previstos, o que perderão materialmente ser relevantes: --

- 1. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda. Relativo ao Car surf, valor de 231.600,00 € ; -----*
- 2. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM. Unipessoal, Lda., relacionado com ATL, no valor 160.992,00 € ; -----*

3. Contrato Programa a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a Cultura, no valor de 210.000,00€ ; -----

4. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área dos transportes no valor de 88.900,00 €; -----

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, relacionado com o ascensor, no valor de 172.436,88 € ; -----

5. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área da rede de águas, no valor de 270.868,53 €; -----

6. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda., relacionado com a área RSU, no valor de 678.44,88 € ;

7. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionados com a área do saneamento, no valor de 257.704,44 €; -----

8. Contrato Programa a celebrar entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. relacionado com a área Ambiental, no valor de 73.859,88€; -----

Dos resultados destes Contratos Programa, a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados vão reduzir as suas receitas em mais de um Milhão e Meio de Euros, ou seja: 1.534.206,61€. -----

9. E finalmente a celebração do Contrato de Cedência de Exploração do Parque Estacionamento Cândido dos Reis, bem como das Zonas de Estacionamento da Freguesia da Nazaré Pago, entre os Serviços Municipalizados e a Empresa Municipal, Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. onde aponta na Cláusula 4ª (subsídio à exploração) que “o presente contrato não determinará a atribuição de subsídio à exploração dado estar assegurado o seu equilíbrio financeiro”. A



aplicação desta cláusula no meu entender, é nebulosa, uma vez que não são referenciados os valores de receita apurados durante o ano anterior para se poder ajuizar a proposta de decisão.

Face às diversas dúvidas existentes sobre todos este procedimentos contratuais, votei contra, nos termos do artigo n.º 58.º (registo na acta do voto de vencido) da Lei n.º 75.º de 12/09, apresentando a respectiva declaração de voto.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente aos Contratos-Programa entre o Município da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica: -----

Consideramos que a prestação de serviços fundamentais ao normal funcionamento de valências municipais devem ser asseguradas de forma intransigente. Da mesma forma, é fundamental que as áreas prestacionais de serviços consigam dar resposta às necessidades mais básicas a prestar às populações. -----

A solução a implementar visa suprir lacunas existentes há muito que não estão ainda refletidas nos recursos humanos municipais. -----

A única forma de equacionar e poder executar as correções necessárias, só pode ser fundamentada por via da elaboração de contratos-programa, referentes a cada uma das áreas particularizadas em cada documento, de forma a serem permitidas as transferências entre estas entidades. -----

Não aceitar este modelo, num Município que não detém recursos humanos nos seus quadros para fazer face a estas necessidades básicas, é promover a inoperância das áreas prestacionais em valências como a recolha de resíduos ou limpeza pedonal, entre tantas outras.

É aceitável que existam forças políticas que tenham aprovado a criação da empresa municipal, mas pouco depois já propunham a extinção da mesma, curiosamente no mesmo ano em aprovavam a transição de funcionário da Câmara e Serviços Municipalizados para a mesma empresa e agora, em consonância com o seu divagar ideológico defendem a extinção da Nazaré

Qualifica e a refuta desta solução. A esta metodologia política pode chamar-se de idealismo de marés: o que de manhã está cheio de tarde já está vazio. -----

Em política há, felizmente, divergência de opinião. Contudo, há um conceito inaceitável na defesa da gestão da causa pública: a incoerência. -----

Esta metodologia hoje apresentada vem dar resposta a necessidades que o município não consegue debelar de outra forma, sem custos acrescidos. -----

Por esta ordem de razões votamos favoravelmente à celebração destes contratos-programa.” -----

510/2016 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO INDETERMINADO

Presente informação nº22/RH/293/2016, datada de 2016-09-14, relativamente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrita. –

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura dos procedimentos concursais e submeter à Assembleia Municipal para autorização nos termos legais. -----

511/2016 – 5ª ETAPA DO CIRCUITO MUNDIAL DE BODYBOARD (APB) - 2016

Presente proposta do Senhor Vereador com o Pelouro do Desporto, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“Considerando o sucesso da primeira passagem pela Nazaré do circuito Mundial de bodyboard;-

Considerando que os desportos de ondas, neste caso o Bodyboard, cada vez mais se afirmam como uma das modalidades desportivas que mais interesse despertam na juventude, merecendo uma adesão crescente e significativa de atletas, simpatizante e espectadores, como é comprovado pelo sucesso das diversas edições já realizadas do “Nazaré Special Edition”; -----

Considerando que a marca "Praia do Norte" é uma das mais importantes marcas de promoção da Nazaré à escala global; -----

Considerando a necessidade de continuação do projeto Praia do Norte e a sua promoção



mundial, promovendo a Praia do Norte como uma praia de excelência para a prática dos desportos de ondas, consolidando o facto de ser a praia com as ondas mais versáteis do mundo e destino obrigatório para todos os praticantes e atletas dos desportos de ondas, admiradores da natureza e seus fenómenos; -----

Considerando que é de fundamental importância a realização de projetos com o intuito de quebrar com a sazonalidade, que promovam o turismo ativo e a necessidade de implementação do conceito "praia o ano inteiro"; -----

Considerando a formação de atletas da modalidade que tem sido feita na Nazaré e tão bons resultados tem dado, como é o caso dos atletas Teresa Almeida, António Cardoso e Dino Carmo;

Considerando que a construção do Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré está concluída e que há agora a necessidade de o promover à escala global; -----

Considerando que, entre os dias 2 e 11 de outubro, vai decorrer na Praia do Norte (Nazaré) a 5ª Etapa do Circuito Mundial de Bodyboard (APB) 2016; -----

Considerando que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, Comunicação Social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período; ---

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação; -----

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação em vigor; -----

Proponho: -----

A aprovação do clausulado do projeto de protocolo que segue em anexo.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o clausulado do projeto. -----

